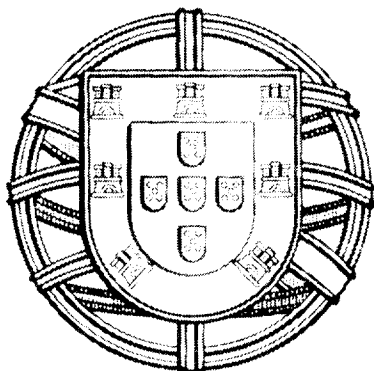




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 9/94:

- Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja 34

Ministérios das Finanças e do Mar

Portaria n.º 10/94:

- Aprova o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Mar 38

Portaria n.º 11/94:

- Aprova o quadro de pessoal do Instituto Português de Investigação Marítima 40

Portaria n.º 12/94:

- Aprova o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos 43

Ministério da Educação

Portaria n.º 13/94:

- Altera o plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico na variante de Português e Inglês, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 46

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 9/94

de 5 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, aprovado pela Portaria n.º 670/80, de 16 de Setembro, carece de ser reajustado, a fim de permitir uma correcta gestão dos recursos humanos disponíveis e aumentar a operacionalidade dos sectores técnicos.

Por outro lado, urge proceder à aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, 296/91, de 16 de Agosto, e 414/91, de 22 de Outubro, que regulamentam os estatutos das carreiras específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, de técnico superior de serviço social e dos técnicos superiores de saúde e definem as normas de transição para as mesmas carreiras.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, com o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e com o artigo 10.º do Decreto n.º 48 358, de 27 de Abril de 1968, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 52/84, de 6 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, aprovado pela Portaria n.º 670/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 44/82, de 13 de Janeiro, 1233/82, de 31 de Dezembro, 563/83, de 13 de Maio, 688/83, de 20 de Junho, 371/85, de 17 de Junho, 491/87, de 11 de Junho, 150/88, de 10 de Março, 392/91, de 9 de Maio, 413/91, de 16 de Maio, 10/92, de 9 de Janeiro, 422/92, de 22

de Maio e 458/93, de 30 de Abril, é substituído pelo quadro anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

2.º Os lugares de chefe de divisão, de chefe de repartição e de chefe de secção, constantes do anexo referido no número anterior, correspondem às unidades orgânicas de natureza técnica e administrativa, departamentalizadas da seguinte forma:

- 1) Unidades orgânicas de natureza técnica:
 - a) Divisão de Serviços Farmacêuticos;
 - b) Divisão de Instalações e Equipamento;
- 2) Unidades orgânicas de natureza administrativa:
 - a) Repartição de Pessoal, com:
 - Secção de Pessoal;
 - Secção de Expediente Geral e Arquivo;
 - b) Repartição de Doentes, com:
 - Secção de Admissão de Doentes;
 - Secção de Arquivo Clínico e Estatística;
 - c) Repartição de Contabilidade, com:
 - Secção de Contabilidade Geral;
 - Secção de Contabilidade Analítica;
 - d) Repartição de Aproveitamento:
 - Secção de Gestão de Stocks;
 - Secção de Aquisições e Armazéns.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 30 de Novembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Director do Hospital	1
			Administrador-delegado	1
			Director clínico	1
			Enfermeiro-director de serviço de enfermagem	1
			Administrador de 1.ª classe	1
			Administrador de 2.ª classe	1
			Administrador de 3.ª classe	2
			Chefe de divisão	2
			Chefe de repartição	4
Pessoal técnico superior	Anatomia patológica	Médica hospitalar	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	1
	Anestesiologia		Chefe de serviço	2
			Assistente graduado/assistente	7
	Cardiologia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	3
	Cirurgia geral		Chefe de serviço	3
			Assistente graduado/assistente	9
	Estomatologia		Chefe de serviço	(a) 1
			Assistente graduado/assistente	(a) 2

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Fisiatria/medicina física e de reabilitação.	Médica hospitalar	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	2
	Ginecologia/obstetrícia		Chefe de serviço	(b) 3
			Assistente graduado/assistente	(b) 9
	Medicina interna		Chefe de serviço	3
			Assistente graduado/assistente	(c) 10
			Equiparado a assistente	(d) 2
	Obstetrícia		Chefe de serviço	(e) 1
			Assistente graduado/assistente	(e) 2
	Oftalmologia		Chefe de serviço	2
			Assistente graduado/assistente	5
	Ortopedia		Chefe de serviço	2
			Assistente graduado/assistente	6
	Otorrinolaringologia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	2
	Patologia clínica		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	2
	Pediatria		Chefe de serviço	(f) 2
			Assistente graduado/assistente	(f) 7
	Psiquiatria	Técnica superior de saúde	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	2
	Pedopsiquiatria		Assistente graduado/assistente	1
	Radiologia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	4
	Urologia		Chefe de serviço	(a) 1
			Assistente graduado/assistente	(a) 2
	Farmácia		Assessor superior	(g) 1
			Assessor	(g) 1
			Assistente principal/assistente	(g) 3
	Laboratório		Assessor superior	(g) 1
			Assessor	(g) 1
			Assistente graduado/assistente	(g) 3
	Planeamento, contencioso, formação, serviços financeiros ou aprovisionamento.	Técnica superior	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe.	2
	Psicologia clínica		Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe.	2
	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal	4
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
	Instalações e equipamento	Engenheiro	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe.	(h) 1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal de enfermagem	Prestação de cuidados e gestão.	Enfermagem	Enfermeiro-supervisor	2
			Enfermeiro-chefe	17
			Enfermeiro especialista	48
			Enfermeiro graduado	92
			Enfermeiro	93
		—	Enfermeiro de 3.ª classe	(d) 1
Pessoal técnico	Instalações e equipamento	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal, especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	(d) 1
	Contabilidade e administração.	Técnico de contabilidade	Técnico especialista principal, especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1
	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	1
			Técnico especialista	1
			Técnico principal	3
			Técnico de 1.ª classe	3
			Técnico de 2.ª classe	5
	Auxiliar de preparação de análises clínicas		(d) 1	
	Anatomia patológica		Técnico especialista de 1.ª classe	1
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
	Cardiopneumografia		Técnico especialista de 1.ª classe	2
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
Dietética	Técnico de 1.ª classe		1	
	Técnico de 2.ª classe			
	Técnico de 1.ª classe			
Farmácia	Técnico especialista de 1.ª classe	4		
	Técnico especialista			
	Técnico principal			
Fisioterapia	Técnico de 1.ª classe	4		
	Técnico de 2.ª classe			
	Técnico de 1.ª classe			
Radiologia	Técnico de 2.ª classe	(i) 1 (i) 1 (i) 3 (i) (j) 4 (i) 4		
	Técnico especialista de 1.ª classe			
	Técnico especialista			
	Técnico principal			
	Técnico de 1.ª classe			
Pessoal docente	Educação e acompanhamento infantil.	Educador de infância...	Educador de infância	(j) 3
Pessoal de informática ...	Informática	Operador de sistema...	Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional.	Nível 4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	2
		Secretariado dos serviços de assistência e administrativos.	Secretária de serviço de saúde.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	1 1 1 1 3
Pessoal administrativo...		Coordenação e chefia de serviços.	—	Chefe de serviços administrativos Chefe de secção	(d) 3 8
		Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
		Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo...	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	5 18 18 (f) 21
		Execução de trabalhos de dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	(d) 8
Pessoal operário qualificado.		Coordenação e chefia do pessoal operário.	—	Encarregado	(d) 1
		Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Canalizador	Canalizador principal	(d) 3
			Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	(d) 1
			Electricista	Electricista principal Electricista	(m) (n) 3 (n) 3
			Fogoeiro	Fogoeiro principal Fogoeiro	(o) (p) 5 (p) 5
			Operador de <i>offset</i>	Operador de <i>offset</i> principal Operador de <i>offset</i>	1
			Pedreiro	Pedreiro principal Pedreiro	(d) 2
			Pintor	Pintor principal Pintor	(d) 2
			Serralheiro	Serralheiro principal Serralheiro	1
Pessoal operário semiqua- lificado.		Jardineiro	Jardineiro	Jardineiro principal Jardineiro	1
Pessoal auxiliar		Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	5

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	Condução e conservação de veículos.	Motorista de pesados..	Motorista de pesados	4
		Motorista de ligeiros...	Motorista de ligeiros	(d) 2
	Coordenação e chefia dos serviços gerais.	—	Chefe de serviços gerais	1
			Encarregado de serviços gerais	1
			Encarregado de sector	(j) 4
	Acção médica	Ajudante de enfermaria	Ajudante de enfermaria	(d) 2
		Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica	(q) 100
		Barbeiro-cabeleireiro...	Barbeiro-cabeleireiro	1
		Maqueiro	Maqueiro	(d) 7
	Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro	(o) 5
		Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	(r) 38
	Tratamento de roupas ...	Costureira	Costureira	3
		Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	8
		Roupeiro	Roupeiro	(d) 12
Pessoal religioso	Assistência religiosa	Capelão hospitalar	Capelão hospitalar	1

(a) Nesta especialidade só poderão estar providos dois lugares no conjunto das categorias.

(b) Um lugar de chefe de serviço e dois lugares de assistente graduado/assistente só poderão ser providos à medida que vagar igual número de lugares na valência de obstetrícia.

(c) O provimento de dois lugares fica condicionado à extinção de igual número de lugares de equiparado a assistente.

(d) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(e) Lugares a extinguir quando vagarem, da base para o topo.

(f) Um lugar de chefe de serviço e três lugares de assistente graduado/assistente destinam-se a pediatras com competência em neonatologia.

(g) Simultaneamente só podem estar providos três lugares no conjunto destas categorias em cada área funcional.

(h) Este lugar só pode ser provido quando se extinguir o lugar de engenheiro técnico.

(i) Simultaneamente só poderão estar providos 10 lugares no conjunto destas categorias.

(j) Um lugar a extinguir quando vagar.

(l) O provimento de quatro lugares fica condicionado à extinção de igual número de lugares de escriturário-dactilógrafo.

(m) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(n) Simultaneamente só poderão estar providos quatro lugares no conjunto destas categorias.

(o) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(p) Simultaneamente só podem estar providos seis lugares no conjunto destas categorias.

(q) O provimento de nove lugares fica condicionado à extinção de igual número de lugares de ajudante de enfermaria e de maqueiro.

(r) 26 lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR

Portaria n.º 10/94

de 5 de Janeiro

Pelo Decreto-Lei n.º 317/93, de 21 de Setembro, foi aprovada a estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Mar.

Assim, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 317/93, de 21 de Setembro, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 318/93, de 21 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Secretaria-Geral é o constante do anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º Os conteúdos funcionais das carreiras técnicas auxiliares (nível 3) são os constantes do anexo II à presente portaria.

Ministérios das Finanças e do Mar.

Assinada em 6 de Dezembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebianno*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

ANEXO I

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	-	-	Secretário-geral	1
					Adjunto do secretário-geral....	1
					Director de serviços	5
					Chefe de divisão	1
Pessoal técnico superior	Organização e recursos humanos	Técnica superior	2	-	Assessor principal	4
					Assessor	
			1	-	Técnico superior principal	
					Técnico superior de 1.ª classe	
					Técnico superior de 2.ª classe...	
	Contencioso; consultadoria jurídica	Consultor jurídico	2	-	Assessor principal	3
					Assessor	
			1	-	Técnico superior principal	
					Técnico superior de 1.ª classe	
					Técnico superior de 2.ª classe...	
	Análise e gestão económico-financeira.	Técnico superior	2	-	Assessor principal	4
					Assessor	
			-	-	Técnico superior principal	
					Técnico superior de 1.ª classe	
					Técnico superior de 2.ª classe...	
	Concepção, coordenação, apoio técnico, estudos, pareceres, informações no quadro das Comunidades Europeias, relações internacionais.	Técnico superior (a) ...	2	-	Assessor principal	2
					Assessor	3
			1	-	Técnico superior principal	8
					Técnico superior de 1.ª classe	
					Técnico superior de 2.ª classe	
Pessoal de informática	Informática	Técnico superior de informática.	2	-	Assessor informático principal	
					Assessor informático	
			1	-	Técnico superior informático principal.	2
					Técnico superior informático de 1.ª classe.	
					Técnico superior informático de 2.ª classe.	
		Programador	-	-	Programador especialista	1
					Programador principal	
					Programador	
					Programador-adjunto de 1.ª classe	1
					Programador-adjunto de 2.ª classe	
		Operador de sistema...	-	-	Operador de sistema-chefe.....	1
					Operador de sistema principal	3
					Operador de sistema de 1.ª classe	
					Operador de sistema 2.ª classe	
Pessoal técnico-profissional.	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	4	-	Técnico-adjunto de 1.ª classe...	1
					Técnico-adjunto especialista....	
					Técnico-adjunto principal.....	
					Técnico-adjunto de 1.ª classe...	
					Técnico-adjunto de 2.ª classe...	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional.	Arquivo	Técnico-adjunto de arquivo.	4	—	Técnico-adjunto de 1.ª classe... Técnico-adjunto especialista... Técnico-adjunto principal... Técnico-adjunto de 1.ª classe... Técnico-adjunto de 2.ª classe...	1
	Gestão e regime de pessoal, formação de pessoal, organização e apoio jurídico.	Técnico auxiliar	3	—	Técnico auxiliar especialista... Técnico auxiliar principal... Técnico auxiliar de 1.ª classe... Técnico auxiliar de 2.ª classe...	4
	Informação e relações públicas				Técnico auxiliar especialista... Técnico auxiliar principal... Técnico auxiliar de 1.ª classe... Técnico auxiliar de 2.ª classe...	3
	Apoio técnico a estudos, pareceres e informações no quadro dos assuntos europeus.	Técnico auxiliar (b) ...	3	—	Técnico auxiliar especialista... Técnico auxiliar principal... Técnico auxiliar de 1.ª classe... Técnico auxiliar de 2.ª classe...	(c) 5
Pessoal administrativo	Coordenação e chefia do pessoal administrativo.	—	—	—	Chefe de repartição... Chefe de secção...	2 4
	Administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo.	Oficial administrativo...	—	3	Oficial administrativo principal... Primeiro-oficial... Segundo-oficial... Terceiro-oficial...	2 4 6 8
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas.	Motorista de ligeiros...	—	2	Motorista de ligeiros	3
	Ligações telefónicas	Telefonista	—	1	Telefonista	2
	Reprografia	Operador de reprografia	—	2	Operador de reprografia	1
	Coordenação de pessoal auxiliar	—	—	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1
	Apoio administrativo	Auxiliar administrativo	—	1	Auxiliar administrativo	3

(a) Lugares destinados aos técnicos superiores a prestar serviço no Gabinete de Assuntos Europeus.

(b) Lugares destinados aos técnicos auxiliares a prestar serviço no Gabinete de Assuntos Europeus.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

ANEXO II

Conteúdo funcional

Carreira de técnicos auxiliares (nível 3)

Compete ao técnico auxiliar executar, sob orientação superior, no âmbito das actividades do respectivo serviço, trabalhos de apoio técnico geral.

Executa predominantemente as seguintes tarefas:

Recolhe informação de natureza bibliográfica, documental, estatística e legislativa ou de jurisprudência, com vista à elaboração de estudos e ou emissão de pareceres;

Recolhe dados inerentes à actividade do serviço e procede ao seu tratamento e síntese, com vista ao desenvolvimento dos respectivos projectos e acções;

Classifica, arquiva, gere e produz informação necessária à actividade do serviço;

Organiza e gere ficheiros, procede a contactos de natureza diversa com entidades, a nível interno e externo, secretaria reuniões técnicas e dactilografa documentos e suportes inerentes à respectiva actividade;

Procede ao registo, consulta e tratamento informático de dados; Recolha e tratamento de dados inerentes à gestão de pessoal, formação profissional e à organização.

Portaria n.º 11/94

de 5 de Janeiro

Pelo Decreto-Lei n.º 321/93, de 21 de Setembro, foi aprovada a estrutura orgânica do Instituto Português de Investigação Marítima.

Assim, nos termos do artigo 21.º do referido decreto-lei:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, que seja aprovado o quadro do pessoal constante dos mapas I e II anexos ao presente diploma, que dele fazem parte integrante.

Ministérios das Finanças e do Mar.

Assinada em 6 de Dezembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebbiano*, Secretário de Estado Adjunto e das Pecas.

MAPA I

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Presidente	1
			Vice-presidente	1
			Director de serviços	8
			Chefe de divisão	4
Pessoal investigador...	Investigação e desenvolvimento	Investigação	Investigador-coordenador	2
			Investigador principal	9
			Investigador auxiliar	24
			Assistente de investigação	(a) 9
			Estagiário de investigação	(a) 2
Pessoal técnico superior	Estudos, pareceres e informações na área da investigação.	Técnica superior	Assessor principal	5
			Assessor	(b) 8
			Técnico superior principal	(b) 8
			Técnico superior de 1.ª classe	6
			Técnico superior de 2.ª classe	8
	Apoio jurídico, consultadoria e contencioso.	Jurista	Assessor principal	1
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
Pessoal de informática	Informática	Técnica superior de informática.	Assessor informático principal	1
			Assessor informático	
			Técnico superior de informática principal	
			Técnico superior de informática de 1.ª classe	
			Técnico superior de informática de 2.ª classe	
		Operador de sistema...	Operador de sistema principal	1
			Operador de sistema de 1.ª classe	
			Operador de sistema de 2.ª classe	
Pessoal técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito das áreas técnico-científicas.	Técnica	Técnico especialista principal	2
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
Pessoal técnico-profissional.	Execução de tarefas no âmbito de análises laboratoriais.	Técnico-adjunto de laboratório.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	3
			Técnico-adjunto especialista	5
			Técnico-adjunto principal	6
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	7
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	8
	Execução de traduções ou retroversões de textos, correspondência e respectiva dactilografia.	Tradutor-correspondente-intérprete.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
			Técnico-adjunto especialista	
			Técnico-adjunto principal	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	
	Biblioteca e documentação ...	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	3
			Técnico-adjunto especialista	
			Técnico-adjunto principal	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	
	Apoio técnico	Técnico-adjunto de pescas	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
			Técnico-adjunto especialista	(b) 6
			Técnico-adjunto principal	(c) 7
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	(c) 15
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	(d) 27
	Desenho de plantas, cartas e mapas cartográficos e topográficos.	Desenhador de cartografia	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	(c) 4
			Técnico-adjunto especialista	
			Técnico-adjunto principal	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de repartição Chefe de secção	2 6
	Arrecadação de receitas e pagamentos.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	Funções específicas nas áreas de administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo.	Oficial administrativo...	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	5 (e) 14 10 10
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas auxiliares	Auxiliar técnico de laboratório.	Auxiliar técnico de laboratório	47
	Execução de tarefas de recepção, armazenamento, entrega e controlo de existência de materiais e equipamentos.	Fiel de armazém	Fiel de armazém	1
	Condução e conservação de viaturas.	Motorista de pesados...	Motorista de pesados	3
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros...	Motorista de ligeiros	3
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	(c) 4
	Vigilância das instalações.....	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	1
	Tarefas de vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes e distribuição do expediente.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	3
	Tarefas de limpeza e arrumação das instalações.	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	1
Pessoal operário qualificado.	Execução de tarefas de reparação e conservação de máquinas e viaturas.	Mecânico	Mecânico principal Mecânico	1
	Execução de tarefas de instalação, conservação, reparação de circuitos de electricidade e aparelhagem electrónica.	Electricista	Electricista principal Electricista	2
	Tarefas de reprografia	Impressor de <i>offset</i> ...	Impressor de <i>offset</i> principal Impressor	2
	Construção e reparação de estruturas e outras obras de madeira e materiais similares.	Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	1
	Execução de tarefas relativas a reparação e manutenção dos circuitos de água.	Canalizador	Canalizador principal Canalizador	1

(a) A extinguir quando vagarem tendo em conta o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

(d) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(e) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Engenharia electrotécnica	Engenheiro electrotécnico	2	-	Assessor principal Assessor	2
			1	-	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	Engenharia mecânica	Engenheiro mecânico . . .	2	-	Assessor principal Assessor	2
			1	-	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	Geologia	Geólogo	2	-	Assessor principal Assessor	2
			1	-	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	Arquitectura	Arquitecto	2	-	Assessor principal Assessor	2
			1	-	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	Consultadoria jurídica	Consultor jurídico	2	-	Assessor principal Assessor	5
			1	-	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
Pessoal de informática	Informática	Técnico superior de informática.	2	-	Assessor informático principal Assessor informático	1 1
			1	-	Técnico superior de informática principal. Técnico superior de informática de 1.ª classe. Técnico superior de informática de 2.ª classe.	2
		Programador	-	-	Programador especialista Programador principal Programador	1
					Programador-adjunto de 1.ª classe. Programador-adjunto de 2.ª classe.	2
		Operador de sistema . . .	-	-	Operador de sistema principal Operador de sistema de 1.ª classe Operador de sistema de 2.ª classe	2
Pessoal técnico	Análise de processos e documentação.	Técnica	-	-	Técnico especialista principal . . . Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional.	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	-	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2
	Topografia	Topógrafo	-	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	4
	Fiscalização de obras portuárias	Fiscal técnico de obras portuárias.	-	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	4
	Desenho de construção civil e naval.	Desenhador	-	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	4
	Estatística e apoio técnico	Técnico-profissional ...	-	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2
	Microfilmagem	Operador de microfilmagem.	-	3	Técnico auxiliar especialista ... Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	(g) 2
	Manutenção de equipamento	Técnico auxiliar oficial	-	3	Técnico auxiliar especialista ... Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1
	Secretariado técnico, estatística e documentação.	Técnico auxiliar	-	3	Técnico auxiliar especialista ... Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	(f) 6 2 2 2
Pessoal administrativo	Chefia	—	-	-	Chefe de repartição Chefe de secção	2 5
	Administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, expediente e arquivo.	Oficial administrativo ...	-	3	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	8 19 19 19
	Tesouraria	Tesoureiro	-	3	Tesoureiro	2
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo	-	-	Escriturário-dactilógrafo	(g) 3
Pessoal auxiliar	Fiscalização de obras portuárias	Fiscal de obras	-	-	Fiscal de obras	(g) 7

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	Condução e conservação de viaturas.	Motorista de ligeiros...	-	2	Motorista de ligeiros	5
	Reprodução gráfica de documentos.	Operador de reprografia	-	1	Operador de reprografia	3
	Comunicações telefónicas	Telefonista	-	1	Telefonista	4
	Coordenação de pessoal auxiliar	—	-	-	Encarregado de pessoal auxiliar	1
	Portaria, apoio aos serviços...	Auxiliar administrativo	-	1	Auxiliar administrativo	7
Pessoal operário qualificado.	Sondagens fisiográficas	Sondador	-	2	Sondador principal	2
	Reprodução de documentos em <i>offset</i> .	Impressor de <i>offset</i>	-	2	Impressor de <i>offset</i> principal... Impressor de <i>offset</i>	2

- (a) Quatro lugares a extinguir quando vagarem, sendo um criado pelo Despacho Normativo n.º 188/93.
 (b) Sete lugares a extinguir quando vagarem, sendo um criado pelo Despacho Normativo n.º 188/93.
 (c) Quatro lugares a extinguir quando vagarem, sendo dois criados pelo Despacho Normativo n.º 195/93.
 (d) Oito lugares a extinguir quando vagarem, sendo dois criados pelo Despacho Normativo n.º 196/93.
 (e) Dois lugares a extinguir quando vagarem, sendo um criado pelo Despacho Normativo n.º 196/93.
 (f) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.
 (g) Lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO II

Conteúdos funcionais

1 — Carreira técnico-profissional de nível 4:

Proceder à recolha dos elementos necessários à elaboração de indicadores estatísticos, económicos e financeiros e à consolidação da informação científica e técnica;
 Efectuar o tratamento de dados, apresentando-os em fichas, mapas, quadros e esquemas necessários à elaboração de estudos, informações e pareceres.

2 — Carreira de técnico auxiliar, nível 3:

Executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de apoio técnico, nas áreas de estatística ou documentação;
 Elaborar mapas, gráficos ou quadros, recolher e proceder ao tratamento de informação e documentação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 13/94

de 5 de Janeiro

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/86, de 19 de Setembro, e o disposto no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Tendo em atenção o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 442-C/86 e 451/88, de 14 de Agosto e 8 de Julho, respectiva-

mente, e nas Portarias n.ºs 768/89, de 5 de Setembro, e 374/90, de 14 de Maio;

Considerando o disposto na Portaria n.º 601/86, de 14 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico na variante de Português e Inglês, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 30 de Novembro de 1993.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Augusto Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I		CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO - VARIANTE DE PORTUGUÊS (IN. I)				
QUADRO 1						
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO						
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO						
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	1.º ANO				OBSERVAÇÕES
		CARGA TEÓRICAS	HORÁRIA TEÓRICAS	SEMANAL		
				PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS	
Psicologia do Desenvolvimento	Anual	1		1		
Tecnologias de Informação	Anual	1		1		
Introdução às Ciências Sociais	Anual	1		1		
Oficina de Língua Portuguesa	Anual	1		1		
Língua Estrangeira (Alemão, Francês, Inglês)	Anual	1		1		
Matemática	Anual	1		2		
Educação Artística	Anual	1		1		
Educação Física	Anual	1		1		
Língua e Cultura Inglesa 1	Anual	1		2		
Prática Pedagógica 1	Semestral 2			2		

ANEXO 1		QUADRO 3		CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO VARIANTE DE PORTUGUÊS (INGLÊS)			
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO							
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO						1.º ANO	
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA	HORÁRIA	SEMANAL		OBSERVAÇÕES	
		TEÓRICAS	TEÓRICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS		
Neurociências Educativas Especiais	Semestral 1	2					
Leitura e Administração Escolar	Anual	1		1			
Didática e História da Educação	Semestral 2	1		1			
Teoria da Cultura	Semestral 1	1		1			
Língua e Cultura Inglesa III	Anual	2		2			
Metodologia do Ensino do Inglês I	Semestral 2	1		1			
Metodologia do Ensino do Português I	Semestral 1	1		1			
Teoria do Texto	Anual	1		1			
Literatura e Cultura Portuguesas	Anual	1		2			
Trinómio das Línguas Vivas	Semestral 1	1		1			
Prática Pedagógica III	Anual			4			

ANEXO I — QUADRO 2 — CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO — VARIANTE DE PORTUGUÊS (INGLÊS) — ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO						
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	2.º ANO				OBSERVAÇÕES
		CARGA TEÓRICAS	HORÁRIA TEÓRICAS	SEMANAL		
				PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS	
Psicologia da Aprendizagem	Anual	1		1		
Sociologia da Educação	Semestral 1	1		1		
Teoria do Desenvolvimento Curricular	Semestral 2	1		1		
História Contemporânea de Portugal	Semestral 1	1		1		
Processos de Leitura e Escrita	Anual	1		1		
Ciências da Natureza	Anual	1		1		
Literatura para a Infância e Juventude I	Semestral 1	1		1		
Literatura para a Infância e Juventude II	Semestral 2	1		1		
Língua e Cultura Inglesa II	Anual	2		2		
Linguística Portuguesa	Anual	1		1		
Literaturas de Expressão Portuguesa	Semestral 2	1		1		
Prática Pedagógica II	Anual			2		

ANEXO I QUADRO 4						
CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO - VARIANTE DE PORTUGUÊS (INGLÊS)						
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO						
3.º ANO						
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SEMANAL			OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICAS PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS	
Metodologia do Ensino do Português II	Semestral 1	1		1		
Metodologia do Ensino do Inglês II	Semestral 1	1		1		
Literatura de Expressão Inglesa	Semestral 1	2		2		
Literatura Comparada Sécs. XIX e XX	Semestral 1	2		2		
Prática Pedagógica IV	Semestral 2				4	
				</		



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 118\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex